



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI N° 496 /96

AO EXPEDIENTE DO DIA

20 de 06 de 19 96
Em, 20 de 06 de 19 96

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Assistencial de Belém - FA BEM, e dá outras providências.

Presidente

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Assistencial de Belém - FABEM -, com sede e foro na cidade de Belém, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1996.

MARCÍSIO MARCELO
Deputado Estadual



Estado da Paraíba

Assembleia Legislativa



Registrado no Livre de Plenário
as Fls. 496 Sob No 496/96
EM. 20 / 06 / 96

publicado no Diário do poder
Legislativo do Dia 1 / 1
de 19
EM. 1 / 1 / 1
1º SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa
Em 1 / 1 / 1

Dirator da Ass. ao Plenário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº /96

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Assitencial de Belém -FABEM-, e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO TARCISIO MARCELO

RELATOR: DEPUTADO

P A R E C E R

I - Relatório.

Chega para análise e apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei de autoria do nobre Parlamentar Tarcísio Marcelo, que visa reconhecer de Utilidade Pública a Fundação Assistencial de Belém -FABEM - com sede e foro na cidade de Belém, neste Estado.

O Projeto em estudo, encontra-se devidamente instruído, com toda a documentação exigida pelas normas regimentais.

É o Relatório.

II - Voto do Relator.

A matéria em exame por esta Relatoria, encontra-se elevada de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, além do que possui notável finalidade social. Desta forma, esta Relatoria, observados os trâmites regimentais e legais, vota pela aprovação da matéria em epígrafe na sua forma original.

É o Voto.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1996.

Tarcísio Marcelo
RELATOR



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

III - Parecer da Comissão.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer nos termos do voto do Senhor Relator.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "H. D. L. C." followed by initials.

Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. A. M." followed by initials.

Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "C. C. C." followed by initials.

Membro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P. T. C." followed by initials.

Membro

Membro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. M. G." followed by initials.

Membro

Membro

Geral.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia

04
frase
de sua

REGISTRO DO ÓRGÃO OFICIAL

M. Bell Gomes A. de Carvalho

FABÉM

Belém - PA - 68100-000

CEMETEPE

C E R T I D A O D E R E G I S T R O

CERTIFICO e dou fé, que o presente Documento: " Estatuto Social de FABÉM- Fundação Assistencial de Belém"; encontra-se devidamente registrada no livro 2B, fls.- 61 à 61 V, sob o nº- 279/96, em 25/04/96.

O referido é verdade, dou fé.

Belém-PB, 25 de abril de 1.996.

Em Test. (Assinado) da verdade,

Lúcia Helena Aragão Alcoforado de Carvalho

- Oficial Substituta -

REGISTRO DO ÓRGÃO OFICIAL

M. Bell Gomes A. de Carvalho

FABÉM

Belém - PA - 68100-000

CEMETEPE

ESTATUTO SOCIAL DE FABÉM FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE BELÉM

03
Fundaçao Assis.
Suek
95

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO SOCIAL

Art. 1º - Sob a denominação de FABÉM - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE BELÉM, ficou constituída a criação no município de Belém, Estado da Paraíba, no dia 08 de abril de 1996, sob forma jurídica de SOCIEDADE CIVIL DE DIRETORIA PRIVADA uma instituição organizada exclusivamente para prestar serviços sociais e comunitários, com endereço provisório, sito à rua Feliciano Pedrosa, 1625 - Belém-PB.

Art. 2º - A Fundação tem por objetivo, implementar atividades sócio-econômicas na direção de planejar, promover e executar a prestação de serviços nos seguintes segmentos:

- a) Serviços de Saúde Pública;
- b) Melhoria de infra-estrutura habitacional;
- c) Ensino básico e profissionalizante;
- d) Estimular e coordenar a formação de associações comunitárias na Zona Urbana e rural, objetivando o gerenciamento de atividades localizadas, ficando as referidas comunidades vinculadas administrativamente a Fundação.

Art. 3º - A área de abrangência de ação comunitária e prestação de serviços da fundação, será circunscrita pelo município de Belém e dos municípios contidos na região do Brejo e Curimataú do Estado, que demonstre interesse em firmar contrato de cooperação e ou parceria assistencial.

Art. 4º - Para a consecução do pleno exercício de suas atividades sociais, previsto no Artigo 2º e 3º, a entidade poderá organizar unidades de prestação de serviços, firmar convênios e contratos com instituições públicas e empresas privadas nacionais e estrangeiras, para entender às necessidades funcionais.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, CONSTITUIÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A Entidade será constituídas por números ilimitados de sócios com as seguintes categorias: Fundadores, Beneméritos e Contribuintes. Os Sócios Fundadores e Beneméritos ocuparão os cargos da gestão na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Os Sócios Fundadores em caso de morte, poderão ser substituídos por um dos seus herdeiros, após apreciação aprovação pelo Colegiado Administrativo.

02

Art. 6º - Os Sócios Contribuintes são aqueles que remunera a Fundação pelos serviços prestados em seu favor, ficando vedado a sua participação em assuntos e deliberações da Assembléia Geral.

Art. 7º - São deveres dos associados, cumprir às disposições estatutárias, regimento e procedimentos administrativos emanados da Diretoria.

Art. 8º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A FABÉM exerce a gestão administrativa através da seguinte estrutura: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o regimento interno; e
- VI - (outras que julgar necessárias).

Art. 12º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal; e
- III - (outras que julgar necessárias).

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal; e
- III - por requerimento de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 14º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

6
Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em seguida convocação, com qualquer número.

Art. 15º - A Diretoria é formada por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros, três Conselheiros Fiscais e dois Suplentes.

Parágrafo Único. A Diretoria terá mandato de 04 (quatro) anos, contados da data de sua posse, o mesmo ocorrendo com o Conselho Fiscal.

Art. 16º - A competência administrativa e estrutura organizacional da FABÉM, será estabelecida pelo regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral ficando o Presidente, entre outras atribuições, de representar a Entidade em juízo e fora dele.

Art. 17º - Fica eleita a Diretoria e Conselho Fiscal para o primeiro mandato de gerenciamento de quatro anos, conforme data de fundação, 08 de abril de 1996, podendo ser reeleita para quadriênio subsequente, por maioria absoluta deliberada pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 18º - O Diretor que faltar duas sessões consecutivas, será exonerado do cargo, salvo apresentação de justificativa médica, podendo continuar como associado.

Art. 19º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 20º - O patrimônio da FABÉM será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública.

Art. 21º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - A(o) FABÉM será dissolvida(o) por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 23º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléias Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ATA DA CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE BELÉM- PB FABÉM

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 1996, sito à rua Feliciano Pedrosa, 1625, nesta cidade de Belém-pb, reuniram-se as seguintes pessoas: Adailza Barbosa de Lima, Francisco de Assis Porpino dos Santos, Iraci Soares de Lima, Josivan Batista da Silva, João Gomes de Lima, José Rodrigues Filho, Luís Pereira dos Santos, Marcone de Almeida, Marcone Rogério Ferreira, Manoel Xavier dos Santos, Manuel Xavier de Carvalho, Maria do Livramento Farias, Maria Fátima de Lima, Roberto Flávio Guedes Barbosa, Savigny Guedes Alcoforado de Carvalho, Severino Porpino da Costa, Severino Bernardino da Silva, Talma Leda Borges de Barros Moura, Uilermando Barbosa de Lima e Wellington Guedes de Carvalho. Foi indicado pelos presentes para presidir os trabalhos o Sr. Francisco de Assis Porpino dos Santos, que indicou a Srª. Iraci Soares de Lima, para secretariar a reunião. O Sr. Francisco de Assis dissertou sobre a necessidade e oportunidade da criação de uma Fundação Assistencial que tenha por objetivos, implementar atividades sócio-econômicas na direção de planejar, promover e executar a prestação de serviços nos seguintes seguimentos: a) Serviços de Saúde Pública; b) Melhoria de infra-estrutura habitacional; c) Ensino básico e profissionalizante; d) Estimular e coordenar a formação de associações comunitárias na Zona Urbana e Rural, objetivando o gerenciamento de atividades localizadas, ficando as referidas comunidades vinculadas administrativamente à Fundação. Uma proposta de estatuto foi apresentada e, após lida e analisada, foi pelos presentes aprovada, que decidiram, assim, criar a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE BELÉM - FABÉM**, com sede e foro na cidade de Belém-pb. Em seguida, por aclamação dos presentes, foram eleitos e automaticamente empossados na Diretoria Executiva como Presidente Roberto Flávio Guedes Barbosa, como Vice-Presidente Savigny Guedes Alcoforado de Carvalho, Primeiro Secretário Iraci Soares de Lima Segundo Secretário Josivan Batista da Silva, Primeiro Tesoureiro Adailza Barbosa de Lima, Segundo Tesoureiro Maria do Livramento Farias, no Conselho Fiscal (titulares) Francisco de Assis Porpino dos Santos, Uilermando Barbosa de Lima e Luís Pereira dos Santos, no Conselho Fiscal (suplentes) Severino Bernardino da Silva e Maria Fátima de Lima. Estes membros terão mandatos como estabelecido no Estatuto da Fundação. Na ocasião, o Presidente eleito usou da palavra para comprometer-se a cumprir fielmente o Estatuto e a empenhar-se para alcançar todos os objetivos a que se propõe a Fundação. Nada mais tendo a ser dito ou discutido, foram suspensos os trabalhos da reunião para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, foi lido a presente ata, e, achado conforme foi aprovada e cai por todos assinadas. Está de acordo com o original. Eu, Adailza Soares de Lima Secretária desta reunião a escrevi, digitei e assino.

10



02
02. set.
02. set.

Estado da Paraíba
CARTÓRIO
DO ÚNICO OFÍCIO

Rua Solon de Lucena, 182 - Fone: 261-1264

Belém - Paraíba

O'neill Guedes Alcoforado de Carvalho

Tabelião

Lúcia Helena Aragão Alcoforado de Carvalho

Tabeliã Substituta

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO-BELÉM-PB
O'Neill Guedes A. de Carvalho
TABELIÃO
Lúcia H. A. de Carvalho
TABELIÃA SUBSTITUTA

Certidão de Registro

Certifico e dou fé, que o presente Documento "Ata da Criação
da Fundação Assistencial de Belém-FABÉM", encontra-se devidamente regis-
trado no livro 2B; de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis desta ci-
dade e Comarca de Belém-PB; sob o nº 280 em 25 / abril / 1996.

O referido é verdade, dou fé.

Belém-PB, 25 / abril / 1996

Em Test. (Assinatura) da verdade.

Lúcia Helena A. Alcoforado de Carvalho
LÚCIA HELENA ARACÃO ALCOFORADO DE CARVALHO
- OFICIAL SUBSTITUTA -

MINISTÉRIO DA FAZENDA	CGC	NUMERO DE DOCUMENTO 04-275-275-0001-07
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	VALIDO ATÉ	04-06-95
COOPERAÇÃO GERAL	ÁREA DE APLICAÇÃO	01-09-95
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	CNPJ DO RESPONSÁVEL	10.3.527.954-09
SOCIEDADE	NATUREZA JURÍDICA	002-0 ASSOCIAÇÃO
CGC	ÓRGÃO DA FPF	002-0 - MINISTÉRIO
CGC	NOVA DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
CGC	FAZENDA ESTADUAL-ESTANTE	CGC
CGC	NAME DE FANTASIA	PAGEL
CGC	LOGRADOURO	Rua 1012 GOMES
CGC	BAIRRO/ DISTRITO	CENTRO
TIZ. GOMES	CEP	50000-000
	UF	PR
SÁBADO/ DOMINGO	MUNICÍPIO	CURITIBA
CENTRO	PAÍS	BRAZIL
PO-DA-ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	04-06-95
ACAO ASSOCIATIVA	OUTRAS ATIVIDADES	

COD 7540-02764-7 - AF N° 040/95 - 04/95 - 591 MILHÉIROS

H

MINISTÉRIO DA FAZENDA	CGC	NUMERO DE DOCUMENTO 04-275-275-0001-07
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	VALIDO ATÉ	04-06-95
COOPERAÇÃO GERAL	ÁREA DE APLICAÇÃO	01-09-95
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	CNPJ DO RESPONSÁVEL	10.3.527.954-09
SOCIEDADE	NATUREZA JURÍDICA	002-0 ASSOCIAÇÃO
CGC	ÓRGÃO DA FPF	002-0 - MINISTÉRIO
CGC	NOVA DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
CGC	FAZENDA ESTADUAL-ESTANTE	CGC
CGC	NAME DE FANTASIA	PAGEL
CGC	LOGRADOURO	Rua 1012 GOMES
CGC	BAIRRO/ DISTRITO	CENTRO
TIZ. GOMES	CEP	50000-000
	UF	PR
SÁBADO/ DOMINGO	MUNICÍPIO	CURITIBA
CENTRO	PAÍS	BRAZIL
PO-DA-ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	04-06-95
ACAO ASSOCIATIVA	OUTRAS ATIVIDADES	

19
INDÚSTRIA METALÚRGICA SILVANA S.A. - CGC nº 08.815.979/0001-60
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas. Em cumprimento às determinações legais e estatutárias da Companhia, temos a satisfação de submeter à apreciação da Administração, as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/93, acompanhadas das respectivas notas explicativas e relatório da Auditoria Independente. A seguir, apresentamos também os esclarecimentos da administração sobre as atividades da Companhia, conforme artigos 133 e 242 da Lei 6.404/76: a) A atividade predominante da Companhia, é a fabricação de ferrolihos, dobradiças, fechaduras, porta esquadada, armários e pés; b) Durante o exercício a Companhia apresentou resultado operacional positivo, em 38% des por cento maior que o resultado de 91. Entretanto, mais uma vez o resultado final foi negativo em decorrência do efeito da Correção Monetária do Balanço; c) A empresa realizou os processos de modernização do Parque Fábril; d) A empresa não tem debêntures emitidas e não houve transferência de recursos entre empresas ligadas; e) A fábrica de produção de fechaduras de embutir está totalmente implantada. Colocamo-nos à disposição das Senhoras acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Campina Grande, 31 de dezembro de 1993.

Oct 1994
IVAN FARIAZ
 Diretor Presidente

Ivan Fariaz Filho
IVAN FARIAZ FILHO
 Diretor Financeiro

1994-01-01-00001
GILVANDO DE FARIAZ
 Diretor Técnico

INDÚSTRIA METALÚRGICA SILVANA S.A. - CGC nº 08.815.979/0001-60
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas. Em cumprimento às determinações legais e estatutárias da Companhia, temos a satisfação de submeter à apreciação da Administração, as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/94, acompanhadas das respectivas notas explicativas e relatório da Auditoria Independente. A seguir, apresentamos os esclarecimentos da administração sobre as atividades da Companhia, conforme artigos 133 e 242 da Lei 6.404/76: a) A atividade principal da Companhia, é a fabricação de ferrolihos, dobradiças, fechaduras, porta esquadada, armários e pés; b) Durante o exercício a Companhia apresentou resultado operacional positivo, em R\$ 9,34 por iote de 1000 peças, resultado obtido após vários ajustes financeiros; c) A empresa não tem debêntures emitidas e nem realizou transferência de recursos entre empresas ligadas. Colocamo-nos à disposição das Senhoras acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Campina Grande, 31 de dezembro de 1994.

IVAN FARIAZ
 Diretor Presidente

IVAN FARIAZ FILHO
 Diretor Financeiro

GILVANDO DE FARIAZ
 Diretor Técnico

ESTRATO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE BELÉM - FABÉM - BELEM-PR.

CONSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE BELÉM - FABÉM

PROLIFERAÇÃO - A Fundação é uma entidade civil sem fins lucrativos de duração indeterminada como pode falar no Código Civil de Belém-PR, a fim por objetivar implementar atividades socio-económicas na direção de planejar, promover e executar a prestação de serviços nos seguintes segmentos: a) serviços de saúde pública; b) melhoria da infra-estrutura hospitalar; c) ensino básico e profissionalizamento; d) incentivar e promover a formação de associações comunitárias na Zona Urbana e Rural, objetivando o gerenciamento de atividades produtivas, financeira e outras comunidades vinculadas administrativamente.

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO - A Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, FÍSICAL E EXTRAFÍSICAL - Presidente de Diretoria e Conselho.

CONSELHO - Para reformar o Estatuto: Assembleia Geral.

RESPONSABILIDADE CIVIL PÚBLICA - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO E DESENHO DO PATRIMÔNIO - A Fundação será extinta por desventura ou por extratoma, a especialmente convocada para esse fim. O seu patrimônio será doado à Entidades Assistenciais registradas no Conselho Nacional de Assistência Socialmente na Assembleia de dissolução.

FUNDADORES - Adelita Barbosa de Lima, Francisco de Assis P. dos Santos, Iraci S. de Lima, Ismael R. de Lima, Júlio G. de Lima, José Rodrigues Filho, Luis P. dos Santos, Marcos de Almeida, Marcone H. Ferreira, Marom, Taigu, Iris, Luísa, Nivaldo, Inácio, de Carvalho, Maria do Carmo, Lúcio, Mário, Mário Pótema de Lima, Roberto Filho, G. A. de Carvalho, Cecília R. da Costa, Cecília R. da Costa, Fernanda Lúcia R. da Silveira Neves, Uffemando R. de Lima e Wellington U. de Carvalho.

Por encaminho dos presentes, foram eleitos e automaticamente empossados na Diretoria Executiva: Presidente Roberto G. Barbosa, Vice presidente: Sevigny G. A. de Carvalho, Primeiro Secretário Iraci S. de Lima, Segundo Secretário: Cecília R. da Costa, Tesoureiro: Adelita R. da Lima, Segundo Tesoureiro: Mário do Carmo, Vice tesoureiro: Francisco de Assis P. dos Santos, Uffemando R. de Lima e Luis P. dos Santos, no Conselho fiscal (suplentes): Sevigny G. A. de Carvalho e Maria Batista de Lima. Estes membros serão mantidos como estabelecido no **Estatuto da Fundação**.

O Estatuto encontra-se devidamente registrado no Cartório do Registro Geral da Comarca de Belém-PR, para ciumento de suas efetas legais. Belém, 08 de abril de 1995. Roberto Filho Guedes Barbosa - Presidente.

LICITAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

CONVITE N. 001/96

13
13

Ofício Nº 1185

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

João Pessoa, em 25 de junho de 1996.

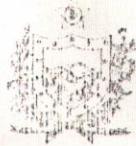
Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei Nº 496/96, de autoria do nobre Deputado TARCÍSIO MARCELO, que reconhece de utilidade pública a Fundação Assistencial de Belém - FABEM, com sede e foro na cidade de Belém, neste Estado.

Atenciosamente,

CARLOS DUNGA
Presidente

Ao Excellentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
N E S T A.



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Autógrafo N° 98

Projeto de Lei N° 496/96

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação
Assistencial de Belém - FABEM, e dá outras pro-
vidências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Assistencial de Belém - FABEM -, com sede e foro na cidade de Belém, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa,
25 de junho de 1996.

CARLOS DUNGA
Presidente

496



Publicado Diário Oficial
DESTA DATA
Em, 03 07 / 96
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
Carminal

ESTADO DA PARAÍBA

LEI N° 6.314 , DE 02 DE JULHO DE 1996

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Assistencial de Belém - FABEM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Assistencial de Belém - FABEM-, com sede e foro na cidade de Belém, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de julho de 1996; 107º da Proclamação da República.

JOSE TARSO VIANA MARANHÃO
GOVERNADOR

SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR